



PROJETO DE LEI Nº 38/2012

SÚMULA: “DÁ NOVA REDAÇÃO A PARÁGRAFO DA LEI Nº 2.319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011, CONFORME ESPECIFICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo nono do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.319, de 13 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 9º – Na ausência do Presidente, assumirá a presidência do Conselho o Vice-Presidente, o qual será escolhido dentre os representantes da sociedade civil na reunião de instalação do Conselho.” NR

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 14 de setembro de 2012.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal

263/12
B.

20/09/12